



Lei Nº 1042/2017

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

04(quatro) professores de anos iniciais
06(seis) monitores de creche

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 180 (cento e oitenta) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.02.12365001.2.098000.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2098 - Atendimento FUNDEB 40% e servidores creches

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de fevereiro de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento